

ACÓRDÃO

TC-005017.989.18-7

Câmara Municipal: Três Fronteiras.

Exercício: 2018.

Presidente: Rodeberto Fernandes Marconcini.

Advogado: Rodrigo Antonio Correa (OAB/SP nº 175.075).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2018. GASTOS COM COMBUSTÍVEIS. CONTROLE DEFICIENTE. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTEMPESTIVIDADE. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Três Fronteiras, relativas ao exercício de 2018, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, dando quitação ao Presidente da Edilidade, o Senhor Rodeberto Fernandes Marconcini, nos termos do artigo 34 do referido diploma legal.

Determinou, ainda, à margem do voto, a expedição de ofício à origem, com as recomendações constantes no voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, no próximo roteiro "in loco", todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR